

Objeto: "Desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Sistemas Avançados de Apoio ao Operador de Campo".

Termo Aditivo 02: Redução do valor de aporte e alteração do plano de trabalho

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2021

Processo: 20.1.00925.03.0

Nº Mercúrio: 46023

Participes: Contrato de prestação de serviços específicos que entre si celebram a USP/EP; a Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.; e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).

Objeto: Ecossistema UX (User eXperience), integrando smart metering com entrega virtual de fatura, serviços da concessionária, aparelhos mobile e linha branca, com função resposta à demanda

Termo Aditivo 1: Prorrogação de prazo e inclusão de uma nova CONTRATANTE do mesmo grupo econômico das Contratantes originais.

Data de Assinatura: 27-08-2021

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
TERMO DE RETI RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO

Processo: 20.1.385.11.7

Parecer PG.P: aprovado pela Portaria GR 7394/2019

Contrato nº: 04/2021

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Contratada: FABCEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Retificações: Preâmbulo e onde se lê: 2º Termo, leia-se 3º Termo de Aditamento, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Quarta: Do Reforço da Garantia. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 10/02/2022

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
2º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo: 20.1.481.11.6

Parecer PG.P: 7394/19

Contrato nº: 08/2021

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Argos Construção e Solução Ltda.

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Segunda: Da Renovação da Garantia. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: o termo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 dias corridos.

Do Prazo: passa a ser de 245 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato e encerrando-se o prazo em 12/05/2022.

Data de Assinatura: 10/02/2022

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP-07, de 22-02-2022

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Comissão de Cooperação Internacional/Nacional

O Diretor da Faculdade de Educação baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 05-04-2022, terça, das 9h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19, fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Direção, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os estudantes regularmente matriculados no programa de pós-graduação da Unidade.

Artigo 5º - A representação discente de pós graduação ficará assim constituída:

- Congregação: - 1 representante discente e respectivo suplente;
- Conselho Técnico-Administrativo: - 1 representante discente e respectivo suplente;
- Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM): - 1 representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Pós-Graduação: 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
- Comissão de Pesquisa: - 1 representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Cultura e Extensão Universitária: - 1 representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Cooperação Internacional/Nacional: - 1 representante discente e respectivo suplente;

Artigo 6º - O eleitor poderá votar, no máximo, na quantidade de estudantes especificada no artigo 5º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 7º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 8º - O pedido de inscrição dos candidatos, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 24-03-2022, podendo ser feito através de chapa ou individual, mediante declaração de que o candidato é estudante regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 28-03-2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 29-03-2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 30-03-2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 9º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores por e-mail, no dia 04-04-2022, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer o seu voto;

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 06-04-2022.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação dos nomes dos eleitos.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12h do dia 11-04-2022, e será decidido pelo Diretor.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Ibur Negócios e Serviços Ltda.

Processo: 2021.1.592.59.8

Empenho(s): 00299204/2022

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato do Termo de Transferência de Material

Convênio nº: 1013122

Doadora: Universidade de São Paulo – Faculdade de Medicina

Receptora: Aix-Marseille Université

Objeto: Termo de Transferência de Material

Data de Assinatura: 31/05/2021

Extrato de Termo de Cooperação Técnico-Científica

Convênio nº: 1014148

Convenientes: Fleury S.A. e a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina

Duração: 24 meses

Período de Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 08/02/2022

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D. Nº 04/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição dos Representantes Discentes de Pós-Graduação junto aos Colegiados desta Unidade.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07 de abril de 2022, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, das 8h30min às 17h.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Artigo 4º da Resolução Nº 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por três docentes e três discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos Colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação.

§ 1º - Os alunos matriculados em programa de pós-graduação interiniduais somente poderão votar na unidade em que o programa é sediado ou, não existindo, junto à respectiva CPG.

§ 2º - Os candidatos à representação junto aos Conselhos dos Departamentos deverão estar regularmente matriculados em programa de pós-graduação que digam respeito ao âmbito do respectivo Departamento.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- Congregação;
- 04 representantes e respectivos suplente, com mandato de 1 ano.
- Conselho do Departamento de Cirurgia e Anatomia; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Conselho do Departamento de Ciências da Saúde; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Conselho do Departamento de Clínica Médica; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Comissão de Pós-Graduação; 05 representantes e 05 respectivos suplentes, com mandato de 1 ano.
- Programa de Aperfeiçoamento de Ensino 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Comissão de Pesquisa 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Comissão de Ética em Experimentação Animal; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Comissão de Relações Internacionais; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano
- Conselho Deliberativo do Centro Integrado de Emergências em Saúde; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Conselho Deliberativo do Centro de Oncologia; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Conselho Deliberativo do Centro de Métodos Quantitativos (CEMEQ) 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Conselho Deliberativo do Centro de Atenção Primária e Saúde da Família e Comunidade; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Fisiologia; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

16) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Farmacologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

17) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Oncologia Clínica, Células Tronco e Terapia Celular;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

18) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Neurologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

19) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Bioquímica;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

20) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado profissional em Hemoterapia e Biotecnologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Biologia Celular e Molecular;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde Pública;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Clínica Cirúrgica;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Ciências das Imagens e Física Médica;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Medicina;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Nutrição e Metabolismo;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde da Criança e do Adolescente;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

29) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ginecologia e Obstetrícia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

30) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Reabilitação e Desempenho Funcional;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

31) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

32) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Imunologia Básica e Aplicada;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

33) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde Mental;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

34) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Gestão de Organizações de Saúde;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

35) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Genética;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

36) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Clínica Médica;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

37) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Patologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail atac@fmrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 28 de março de 2022, até às 17h, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Sistema Janus (USP) e pode ser emitida eletronicamente com autenticação eletrônica.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretoria.

§ 3º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, no dia 29 de março de 2022.

§ 4º - Recurso contra o eventual indeferimento de inscrição deverá ser formulado à Diretoria da Faculdade e será recebido no e-mail atac@fmrp.usp.br, até o dia 1º de abril de 2022, até às 17 horas. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia 04 de abril de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 05 de abril de 2022, às 14h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores através do sistema de votação, no dia 07 de abril de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico da eleição e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada por e-mail institucional, no dia 08 de abril de 2022, a partir das 11 horas.

Artigo 11 - Serão considerados eleitos representantes os candidatos mais votados em cada Colegiado, figurando como

suplentes os que obtiverem, sucessivamente, o maior número de votos.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade e será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia 13 de abril de 2022, e será decidido pela Diretoria.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 14h do dia 14 de abril de 2022.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após homologação pela Diretoria, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria desta Faculdade.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI

Diretor

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

– AVENIDA BANDEIRANTES, 3900 - RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO - BRASIL -14049-900

TEL.: (16) 3602-3005 - E-MAIL: ADMIN@FMRP.USP.BR

PORTARIA D. Nº. 05/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral da eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos colegiados dessa Unidade.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes discente de pós-graduação junto aos colegiados desta Unidade, conforme Portaria D. Nº 04/2022, 22 de fevereiro de 2022, será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente pelos Professores Doutores Carla Barbosa Nonino, Vítor Marcel Faça e Fabíola Traina, e Pâmela da Silva Beggiora, Henrique Santa Capita Cerqueira, Karolyne Silva Magalhães, alunos de Pós-Graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegi